



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS

PROCESSO Nº. 20190086

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS

Processo Administrativo N° 20190086

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. José Nery Torres, 102, Santa Isabel – Tucuruí-PA, CNPJ n° 11.193.159/0001-96, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 622/2019-GP, de 03/05/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar n° 123/2006, decreto municipal 001/2019 (SRP), aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo(s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

REGIME: Empreitada por preço unitário;

TIPO: Menor preço por lote;

ABERTURA: 05/08/2019, às 15h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente De Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e material técnico hospitalar para atender as demandas de urgência da secretaria municipal de saúde/contratação exclusiva para ME/EPP, para futuras contratações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente Licitação, será do departamento de Responsável, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela administração.

2.3. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o departamento responsável indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de Futuro o fornecimento medicamentos básicos, medicamentos de controle especial e material técnico hospitalar, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tucuruí-PA.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 1993 e do Decreto n° 7892/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto 9488, 30 de agosto de 2018).



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na mesma, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, qual seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO

4.1 Pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser jus na sua forma eletrônica, optando-se pela forma presencial, como segue: considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE;

4.2 Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, mas tão somente, a obrigatoriedade na modalidade Pregão;

4.3 Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste também na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lance, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

4.4 Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grandes numero de empresas, no Pregão Eletrônico.

4.5 Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, de uma grande parte, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando o Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

4.6 Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de moralidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma presencial, o que, reitera-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não a sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma eletrônica, optando-se como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

5. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

5.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006 e Alterações Posteriores);
Anexo IX	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X	Minuta de Termo de Adesão para Eventual Órgão Carona;
Anexo XI	Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo XII	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Investigações Complementares;
Anexo XIII	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
Anexo XIV	Modelo de Inexistência de Parentesco;
Anexo XV	Modelo de Declaração de Adimplência
Anexo XVI	Modelo Recibo de Retirada de Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - b) Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
 - c) Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
 - d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
 - e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
 - f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.
- f.1) a ausência da letra (f), descredenciará a empresa licitante.
- f.2) Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “f”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

6.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

6.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;

a) Junto o instrumento Público ou Particular de procuração o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea “c”.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

b) Os documentos relacionados no item 5. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.

6.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, na forma presencial, contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06. Fornecimento de medicamentos básicos e material técnico hospitalar para atender as demandas de urgência da secretaria municipal de saúde de Tucuruí, os interessados, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

7.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto à documentação de habilitação.

7.3. Estejam cadastrados e habilitados parcialmente no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Pará, e/ou cadastrados em outro Sistema Cadastral nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;

7.4. Poderão participar deste Pregão, as empresas nos seguintes termos:

7.5. Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

7.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.7. Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

7.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(a) – De cujo capital participe outra empresa jurídica;

(b) – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

(c) – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite.

(d) – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite.

(e) – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite.

(f) – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

(g) – Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

(h) – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

(i) – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;

(j) – Constituída sob forma de sociedade por ações;

(l) – Cujo titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.9. No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Pág. 7



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

- 7.10. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 7.11. Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.12. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Pará.
- 7.13. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 7.14. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.15. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.
- 7.16. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.
- 7.17. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Pará, nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005.
- 7.18. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
- 7.19. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 7.20. Nos itens referentes à Cota Reservada empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- 7.21. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 7.22. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas;
- 7.23. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

8.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-004/2019-SEMS
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-004/2019-SEMS
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

8.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome fantasia, Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, Excel de acordo com a planilha fornecida pela prefeitura, devendo cumprir os requisitos a seguir:

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo de entrega será IMEDIATO, somente sendo possível, após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- l) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV (dentro do envelope (A)-proposta de preços);
- m) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta;
- n) a omissão do PenDrive não desclassificará a licitante, devendo ser apresentado dentro do envelope de proposta de preços. A planilha eletrônica poderá ser solicitada pelo telefone (94)99193-8425 ou e-mail (cpl.pmt.tucuruí@gmail.com).
- n.1) a estrutura da planilha não pode ser alterada, a licitante deverá preencher a planilha sem alterar sua estrutura e formulas.
- 9.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 9.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário dos itens.
- 12.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

12.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.6 Encerrada a etapa de lances, licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, vejamos:

12.6.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas, ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

12.6.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

12.6.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

12.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

12.6.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

12.6.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e objetos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.10 Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

12.11 Na situação prevista no subitem 11.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.12 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por lote.

12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

13 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

13.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

14.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.3.2 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa participante da licitação, cecediada PELO MINISTÉRIO SA SAÚDE/ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; Decreto federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013; lei federal nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação do Diário Oficial da União-D.O.U;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

14.3.3 Quando de tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a CONTROLE ESPECIAL aprovadas pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da empresa;

14.3.4 ALVARÁ SANITÁRIO (ou Licença Sanitária de funcionamento) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela lei federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

14.3.5 A empresa deverá por questão de logística, possuir estrutura física instalada no município de Tucuruí.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

14.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

14.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.5.2.2 SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “13.5.2.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.5.2.3”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.6 Documentos Complementares:

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 001III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares;

c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

d) ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco.

14.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) ANEXO XV - Contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, conforme modelo anexo).

14.6.2 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

14.6.3 Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

14.6.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.6.5 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.

14.6.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.6.11 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.12 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.6.13 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

14.6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

15.1.1 Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de Word ou Excel;

15.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

15.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

15.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);

15.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

16.1 Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório.

16.3 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr, designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº PP-004/2019-SEMS, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail a todos os interessados.

16.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

16.4.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 105 CPC).

16.4.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, à impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.

16.5 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

16.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

16.7 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 15.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

16.8 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 15.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

16.9 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.9.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 105 CPC).

16.9.2 O recurso será dirigido ao gesto do Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 15.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao GESTOR para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.9.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c) protocolado no Setor da CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1.

16.9.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 105 CPC).

16.9.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

16.10 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

síntese das razões do recorrente;

16.11 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

16.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;

16.14 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.8.

16.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

16.16 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.17 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.18 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

16.19 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

18.7 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a departamento Responsável convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

18.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

18.9 A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

18.10 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

19 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração Pública.

19.2 O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

19.3 Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

19.4 Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.

19.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

19.6 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 18.5, deste edital.

19.6.1 O fornecimento de que trata o subitem 18.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

19.7 Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

19.7.1 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de objetos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.

19.8 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste Edital.

19.9 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20 DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

20.1 O Setor Responsável avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

20.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Tucuruí - Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí deverá:

20.3.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

20.3.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

20.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Tucuruí - Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí poderá:

20.4.1 Negociar os preços;

20.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.4.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

20.5 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Tucuruí - Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor terá seu preço registrado cancelado, quando:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4 A Administração tiver presentes razões de interesse público.

21.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Tucuruí.

21.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

22 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

22.3.1 Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

22.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

22.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

23 DO REAJUSTE

23.1 O preço é fixo e irremovível.

23.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto n° 7892/2013.

24 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1 A (s) empresa(s) deverá entregar os produtos e os materiais técnicos nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08h00min às 12h00min no Almoxarifado Central do Município localizado na - Av. 31 de Março, S/N°, próximo ao Marquinho's Restaurante, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

24.2 As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

24.3 As entregas dos produtos deverão ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra;

24.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação;

24.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações;

24.6 No ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante;

24.7 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

24.8 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para a correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contada a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

24.9 O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

24.10 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

24.11 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, bisnagas, ships, frascos, etc) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

24.12 As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

24.13 Em caso de devolução do medicamento por estar em desacordo com suas especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí mediante assinatura do Contrato Administrativo à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, Termo de Referência, Contrato e na proposta da CONTRATADA.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí;

26.2 A substituição de todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

26.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

26.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

26.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos e equipamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

26.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega dos produtos;

26.7 É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;

26.8 É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;

26.9 Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes do Anexo I do edital e da proposta da contratada;

26.10 Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

26.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

26.12 Responsabilizar-se pela fiel entregados produtos no prazo estabelecido;

26.13 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento.

27. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

27.1 Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observada as normas de segurança;

27.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

27.3 Receber provisoriamente os medicamentos e equipamentos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;

27.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal de Contrato), bem como atestar na Nota Fiscal e a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

27.5 Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos e material técnico;

27.6 Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

27.7 Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

27.8 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

27.9 Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

27.10 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos não atendam as especificações, cabendo a CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

28.1 Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observada as normas de segurança;

28.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

28.3 Receber provisoriamente os medicamentos e equipamentos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;

28.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal de Contrato), bem como atestar na Nota Fiscal e a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

28.5 Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos e material técnico;

28.6 Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

28.7 Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

28.8 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

28.9 Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

28.10 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos não atendam as especificações, cabendo a CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

29 DO PAGAMENTO

29.1 As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA, mediante pedido e entrega dos produtos e ou matérias técnico, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96;

29.2 O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado dos pedidos e a entrega dos produtos feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI;

29.3 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

29.4 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

29.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

29.6 Certidão Negativa Municipal da Sede licitante;

29.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

29.8 Certidão Trabalhista;

29.9 Ordem de Compra;

29.10 Ateste do fiscal do contrato;

29.11 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:.....BANCO:.....AGÊNCIA Nº:.....;

29.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

29.13 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

29.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

30 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

30.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

30.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

30.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

31.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

31.1.2 Apresentar documentação falsa;

31.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

31.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.5 Não mantiver a proposta;

31.1.6 Cometer fraude fiscal;

31.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

31.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

31.3.1 Advertência por escrito;

31.3.2 Multas:

31.3.2.1 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

31.3.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

31.3.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

31.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

31.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

31.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

31.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Tucuruí - Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

31.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

31.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

31.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

32 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual) financeira do ano vigente, tendo compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

32.2 Funcional Programática: 10.302.0029-2.089 REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-UPA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recursos: 1217 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

32.3 Funcional Programática: 10.302.0029-2.082 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recursos: 1217 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

33 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

33.1 No interesse da Administração Pública, o Município de Tucuruí - Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

33.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

34 DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

34.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado,



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

34.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

34.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

34.4.1 A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

34.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

34.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

34.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

34.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.10 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

34.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

34.12 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

34.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

34.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35. A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, que fica condicionada à realização de estudo, demonstrando que o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

administração pública mediante anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador; observando o disposto do decreto Municipal “Regulamento do Registro de Preços”;

35.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PA, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

35.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

35.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

36. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

36.1. A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

37. DO FORO

37.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 10 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
CNPJ N°
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-004/2019-SEMS - Processo nº 20190086

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.**

1.2 Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não tem a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

1.3 Este processo destina-se a Contratação de Micro empresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; assim definidas pelo Art. 3º da Lei complementar 123/06.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013);

2.2 O fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS está previsto no art. 6º da Lei nº 8.080/90. A integralidade da assistência é um dos princípios brasileiro do SUS. O medicamento não deve ser concebido isoladamente, mas como componentes do trabalho. É, contudo um componente essencial e cuja disponibilidade necessita ser garantido, nos termos da Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

2.3 O direito à saúde, como direito social previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da forma humana. Somando a isso, os arts 196 e 197 do mesmo diploma legal dispoem que: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 97. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado;

2.4 Medicamentos são um dos principais insumos da saúde e garantir o acesso aos medicamentos representa um grande desafio. Para tanto, é necessário desenvolver uma série de ações articuladas, cujo conjunto, atualmente, é denominado de assistência farmacêutica, sendo está direcionada para os usuários do SUS. Tais ações vão da pesquisa e desenvolvimento de farmacos e medicamentos à seleção e a programação daqueles indispensáveis às necessidades de uma comunidade específica, incluindo-se a aquisição, o armazenamento, a distribuição, a dispensação e o acompanhamento, bem como avaliação do uso dos medicamentos. Fato é que a saúde é um direito constitucional básico e, portanto cláusula pétrea, que está atrelada à qualidade de vida da pessoa, visto ser uma premissa básica no exercício da cidadania, bem como afeta à dignidade da pessoa humana;

2.5 A administração Pública tem que olhos voltados para o interesse público. Em razão disso, precisa valer-se do processo licitatório para contratar com terceiros. A licitação permite que várias pessoas ofereçam suas propostas, prestigiando a competitividade e, em consequência, permitindo que seja escolhida a proposta mais vantajosa para administração pública.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de aquisição urgente de medicamentos e material técnico hospitalar para UPA e Hospital Maternidade Municipal. Tais unidades de saúde são uma das principais atividades da Gestão do SUS e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços, os medicamentos e material técnico hospitalar, são estratégias de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida e a



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

credibilidade dos usuários e do sistema de saúde como um todo. Os medicamentos e materiais técnico hospitalar são para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e evitar qualquer suspensão no sistema de saúde municipal, justificando esse processo. A Secretaria Municipal de Saúde possui:

- 3.3.1 01 Hospital Público Municipal (maternidade municipal);
- 3.3.2 01 SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);
- 3.3.3 01 UPA (Unidade de Pronto Atendimento);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1 As especificações técnicas dos produtos: **MEDICAMENTOS E MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR**. Os quantitativos e valores referenciais média de mercado estão descritos planilha em anexo em lote único no valor total médio de **R\$ 1.295.633,40 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

5. DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- 5.1.1 Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- 5.1.2 Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- 5.1.3 Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- 5.1.4 Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- 5.1.5 Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- 5.1.6 Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- 5.1.7 Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

6. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO

6.1 Pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser jus na sua forma eletrônica, optando-se pela forma presencial, como segue: considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE;

6.2 Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, mas tão somente, a obrigatoriedade na modalidade Pregão;

6.3 Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lance, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

6.4 Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grandes numero de empresas, no Pregão Eletrônico.

6.5 Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, de uma grande parte, essa permitida na modalidade



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando o Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

6.6 Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de moralidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma presencial, o que, reitere-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não a sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser emitentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma eletrônica, optando-se como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A descrição do fármaco deverá ser feita obrigatoriamente pela Denominação Comum Brasileira (DCB), ou na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), conforme Lei nº 9.787, art 3º.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa participante da licitação, cecidida PELO MINISTÉRIO SA SAÚDE/ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; Decreto federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013; lei federal nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação do Diário Oficial da União-D.O.U;

8.1.2 Quando de tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a **CONTROLE ESPECIAL** aprovadas pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** da empresa;

8.1.3 **ALVARÁ SANITÁRIO** (ou Licença Sanitária de funcionamento) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela lei federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.1.4 A empresa deverá por questão de logística, possuir estrutura física instalada no município de Tucuruí.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1 A(s) empresa(s) deverá entregar os produtos em caráter emergencial no prazo máximo de 60 minutos a partir do pedido, nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00hs no Almoxarifado Central do Município localizado na - Av. 31 de Março, S/Nº, próximo ao Marquinho's Restaurante, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

9.2 As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

9.3 As entregas dos produtos deverão ser feita até no Máximo em 60 minutos, a contar da hora de recebimento da Ordem de compra;

9.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação;

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações;

9.6 No ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante;

9.7 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

9.8 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para a correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contada a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

9.9 O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

9.10 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja às embalagens primárias e de consumo;

9.11 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, bisnagas, frascos, etc) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

9.12 As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas;

9.13 Em caso de devolução do medicamento por estar em desacordo com suas especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí;

10.2 A substituição de todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

10.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

10.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos e equipamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega dos produtos;

10.7 É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;

10.8 É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;

10.9 Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes do Anexo I do edital e da proposta da contratada;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

- 10.10 Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.12 Responsabilizar-se pela fiel entregados produtos no prazo estabelecido;
- 10.13 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observada as norms de segurança;
- 11.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Receber provisoriamente os medicamentos e equipamentos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal de Contrato), bem como atestar na Nota Fiscal e a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 11.5 Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos e material técnico;
- 11.6 Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.7 Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 11.8 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 11.9 Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 11.10 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos não atendam as especificações, cabendo a CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal cabíveis;
- 12.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 12.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;
- 12.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

14. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 14.1 O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ-SMS.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador; observando o disposto do Decreto Federal nº. nº 7.892/13 que



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018;

15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PA, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

15.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.4 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora e registrada em Ata;

16.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

17. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual) financeira do ano vigente, tendo compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

17.2 Funcional Programática: 10.302.0029-2.089 REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-UPA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recursos: 1217 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

17.3 Funcional Programática: 10.302.0029-2.082 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recursos: 1217 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

18. DO PAGAMENTO

18.1 As Notas Fiscais será emitido pela CONTRATADA, mediante pedido e entrega dos produtos e ou materias técnico, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96;

18.2 O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado dos pedidos e a entrega dos produtos feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI;

18.3 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

18.3.1 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

18.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

União;

18.3.3 Certidão Negativa Municipal da Sede licitante;

18.3.4 Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

18.3.5 Certidão Trabalhista;

18.3.6 Ordem de Compra;

18.3.7 Ateste do fiscal do contrato;

18.4 Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:.....BANCO:.....AGÊNCIA Nº:.....;

18.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

18.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

Tucuruí-PA, 05 de julho de 2019.

Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretária Municipal de Saúde
Port. 097/2019 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO - MATERIAIS TECNICOS

Lote 01

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM VALVULA ANTI REFLUXO, PINÇA CLAMPOLAEADORA, ESTERIL, DESCARTAVEL, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES TRANSPARENTE, COM SITIO PARA COLETA DE AMOSTRA, CONECTOR CONICO COM PROTETOR, TAMPOLAA PROTETORA.	-	-	UNITARIO	PACOTE	2.000,00	R\$ 5,83	MEDIA DE COTACOES	R\$ 11.660,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 11.660,00

Lote 02

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO, FORMATO ANATOMICO QUE PERMITE VENTILACAO ADEQUADA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM EM PACOTE/ CAIXA.	-	-	100 UNIDADES	PACOTE	1.000,00	R\$ 10,63	MEDIA DE COTACOES	R\$ 10.630,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 10.630,00

Lote 03

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL, Nº 7, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, MINIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTAVEL COM BAINHA OU	-	-	01 PAR	PACOTE	2.000,00	R\$ 2,14	MEDIA DE COTACOES	R\$ 4.280,00

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

	FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA.								
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N° 7,5, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, MINIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTAVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA.	-	-	01 PAR	PACOTE	2.000,00	R\$ 2,28	MEDIA DE COTACOES	R\$ 4.560,00
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N° 8, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, MINIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTAVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA.	-	-	01 PAR	PACOTE	2.000,00	R\$ 2,28	MEDIA DE COTACOES	R\$ 4.560,00
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N° 8,5, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, MINIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTAVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA.	-	-	01 PAR	PACOTE	2.000,00	R\$ 2,28	MEDIA DE COTACOES	R\$ 4.560,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 13.400,00

Lote 04

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	2.000,00	R\$ 27,86	MEDIA DE COTACOES	R\$ 55.720,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 27,86	MEDIA DE COTACOES	R\$ 27.860,00

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

	UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR.								
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 27,86	MEDIA DE COTACOES	R\$ 27.860,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 27,86	MEDIA DE COTACOES	R\$ 27.860,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 27,86	MEDIA DE COTACOES	R\$ 27.860,00
TOTAL DO LOTE:									R\$ 167.160,00

Lote 05

(1)ITEM	(2)DESCRICAÇÃO DO ITEM	(3)CONCENTRAÇÃO	(4)APRESENTAÇÃO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, DUAS CAMADAS, CONFECCIONADA EM NAO TECIDO, COM GRAMATURA MINIMA DE 30	-	-	100 UNIDADES	PACOTE	1.000,00	R\$ 12,32	MEDIA DE COTACOES	R\$ 12.320,00

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

	COM ELASTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO. COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, MALEAVEL.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE: **R\$ 12.320,00**

Lote 06

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	SAPATILHA PROPE COM ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NAO TECIDO) 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL E ATOXICO. TAMANHO UNICO.	-	-	100 UNIDADES	PACOTE	1.000,00	R\$ 0,18	MEDIA DE COTACOES	R\$ 180,00

TOTAL DO LOTE: **R\$ 180,00**

Lote 07

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 0.0 COM AGULHA 4/8	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 363,00	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.075,00
2	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 1.0 COM AGULHA 4/8	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 363,00	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.075,00
3	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 2.0 COM AGULHA 4/8	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 363,00	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.075,00
4	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 3.0 COM AGULHA 4/8	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 363,00	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.075,00

TOTAL DO LOTE: **R\$ 36.300,00**

Lote 08

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	FIO MONONYLON 0 - 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRURGICA CORTANTE 45CM	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 77,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.933,25
2	FIO MONONYLON 1 - 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRURGICA CORTANTE 45CM	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 77,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.933,25
3	FIO MONONYLON 2 - 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRURGICA CORTANTE 45CM	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 77,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.933,25
4	FIO MONONYLON 3 - 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRURGICA CORTANTE 45CM	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 77,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.933,25
5	FIO MONONYLON 4 - 0, AG SC	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 77,33	MEDIA DE	R\$ 1.933,25

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

	30 3.00, 3/8 CIRURGICA CORTANTE 45CM							COTACOES	
6	FIO MONONYLON 5 - 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRURGICA CORTANTE 45CM	-	-	24 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 77,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.933,25

TOTAL DO LOTE:

R\$ 11.599,50

Lote 09

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	FIO POLIGLACTINA N° 0.0 COM AGULHA 4/8	-	-	36 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 363,00	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.075,00
2	FIO POLIGLACTINA N° 1.0 COM AGULHA 4/8	-	-	36 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 363,00	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.075,00
3	FIO POLIGLACTINA N° 2.0 COM AGULHA 4/8	-	-	36 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 363,00	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.075,00
4	FIO POLIGLACTINA N° 3.0 COM AGULHA 4/8	-	-	36 UNIDADES	CAIXA	25,00	R\$ 363,00	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.075,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 36.300,00

Lote 10

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDURAS E ALVEJANTES. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS COM PACOTE DE 500G	-	-	500GR	PACOTE	600,00	R\$ 15,47	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.282,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 9.282,00

Lote 11

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 45CM X 45CM	-	-	50 UNIDADES	PACOTE	100,00	R\$ 68,48	MEDIA DE COTACOES	R\$ 6.848,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 6.848,00

Lote 12

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
---------	----------------------	-----------------	-----------------	--	--------------------------	------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-----------------------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

1	GAZE EM ROLO 91 X 91M COM 13 FIOS/ CM², RADIOPACO (VESIVEL EM RAIO X), NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, TRAMADO NO TECIDO, EMBALAGEM EM PACOTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	-	-	ROLO	PACOTE	300,00	R\$ 41,74	MEDIA DE COTACOES	R\$ 12.522,00
2	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, COM DENSIDADE DE 13FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), FIO RADIOPACO (VISIVEL EM RAIO X) TRAMADO NO TECIDO.	-	-	500 UNIDADES	PACOTE	300,00	R\$ 16,38	MEDIA DE COTACOES	R\$ 4.914,00
TOTAL DO LOTE:									R\$ 17.436,00

Lote 13

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	ATADURA CREPOM DE 10CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU OU COMPONENTE SINTETICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPECA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	-	-	20 ROLOS	PACOTE	300,00	R\$ 8,63	MEDIA DE COTACOES	R\$ 2.589,00
2	ATADURA CREPOM DE 15CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU OU COMPONENTE SINTETICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPECA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	-	-	20 ROLOS	PACOTE	300,00	R\$ 10,41	MEDIA DE COTACOES	R\$ 3.123,00
3	ATADURA CREPOM DE 20CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU OU COMPONENTE SINTETICO,	-	-	20 ROLOS	PACOTE	300,00	R\$ 11,99	MEDIA DE COTACOES	R\$ 3.597,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

	BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.								
4	ATADURA CREPOM DE 6CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU OU COMPONENTE SINTETICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	-	-	20 ROLOS	PACOTE	300,00	R\$ 6,36	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.908,00
5	ATADURA CREPOM DE 8CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU OU COMPONENTE SINTETICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE.	-	-	20 ROLOS	PACOTE	300,00	R\$ 7,44	MEDIA DE COTACOES	R\$ 2.232,00

TOTAL DO LOTE: **R\$ 13.449,00**

Lote 14

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA UPP-110S	-	-	01 UNIDADE	PACOTE	100,00	R\$ 72,14	MEDIA DE COTACOES	R\$ 7.214,00

TOTAL DO LOTE: **R\$ 7.214,00**

Lote 15

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	-	-	ROLO	PACOTE	580,00	R\$ 7,90	MEDIA DE COTACOES	R\$ 4.582,00
2	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	-	-	ROLO	PACOTE	500,00	R\$ 5,32	MEDIA DE COTACOES	R\$ 2.660,00

R\$ 7.242,00

LOTE 16

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	PAPEL LENCOL PRA MACA 50CM X 50M	-	-	ROLO	PACOTE	2.400,00	R\$ 9,24	MEDIA DE COTACOES	R\$ 22.176,00

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

2	PAPEL LENCOL PRA MACA 70CM X 50M	-	-	ROLO	PACOTE	1.200,00	R\$ 12,88	MEDIA DE COTACOES	R\$ 15.456,00
TOTAL DO LOTE:									R\$ 37.632,00

LOTE 17

(1)ITEM	(2)DESCRICAÇÃO DO ITEM	(3)CONCENTRAÇÃO	(4)APRESENTAÇÃO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 13 X 4,5MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISNAGAEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 0,23	MEDIA DE COTACOES	R\$ 230,00
2	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X 5MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISNAGAEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 0,21	MEDIA DE COTACOES	R\$ 210,00
3	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X 7MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISNAGAEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 0,16	MEDIA DE COTACOES	R\$ 160,00
4	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 30 X 7MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISNAGAEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 0,19	MEDIA DE COTACOES	R\$ 190,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

	EMBALAGEM INDIVIDUAL.								
5	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 30 X 8MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISNAGAEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 0,21	MEDIA DE COTACOES	R\$ 210,00
6	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 40 X 12MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISNAGAEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 0,17	MEDIA DE COTACOES	R\$ 170,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 1.170,00

LOTE 18

(1)ITEM	(2)DESCRICAÇÃO DO ITEM	(3)CONCENTRAÇÃO	(4)APRESENTAÇÃO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITÁRIO MÉDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MÉDIO
1	AGULHA PARA RAQUIDIANA 25G 3 ½, CODIFICADA POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE E PAREDES FINAS, LATEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 9,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.330,00
2	AGULHA PARA RAQUIDIANA 26G 3 ½, CODIFICADA POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE E PAREDES FINAS, LATEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 8,87	MEDIA DE COTACOES	R\$ 8.870,00
3	AGULHA PARA RAQUIDIANA 27G 3 ½, CODIFICADA POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE E PAREDES FINAS.	-	-	100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	R\$ 9,36	MEDIA DE COTACOES	R\$ 9.360,00

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

LATEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE:

R\$ 27.560,00

LOTE 19

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, Nº 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELATER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOSTATICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO.	-	-	UNITARIO	PACOTE	1.000,00	R\$ 1,58	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.580,00
2	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, Nº 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELATER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOSTATICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO.	-	-	UNITARIO	PACOTE	1.000,00	R\$ 1,58	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.580,00
3	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, Nº 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELATER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOSTATICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO.	-	-	UNITARIO	PACOTE	1.000,00	R\$ 1,58	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.580,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 4.740,00

LOTE 20

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
---------	----------------------	-----------------	-----------------	---	-----------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

1	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE (RELACAO 20GTS/MIN), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTACAO EM FRASCO, AMPOLAOLA, BOLSA, PROTETOR DA TAMPOLAA PERFURANTE (PENETRADORA), PINCA ROLETE, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE.	-	-	UNITARIO	PACOTE	30.000,00	R\$ 2,32	MEDIA DE COTACOES	R\$ 69.600,00
2	TORNEIRA PLASTICA 3 VIAS, CONSTITUIDA POR POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VOLANTE GIRATORIO COM SETAS INDICATIVAS, DOIS CONECTORES LUER FEMEA E UM LUER MACHO, COM TAMPOLAA PROTETORA NAS VIAS, ATOXICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	-	-	UNITARIO	PACOTE	30.000,00	R\$ 1,12	MEDIA DE COTACOES	R\$ 33.600,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 103.200,00

LOTE 21

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA), Nº 21, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADO, COM CANULA DE ACO INOXDAVEL, PAREDE FINA, COM BISNAGAEL TRIFACETADO, ASA PLASTICA FLEXIVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RIGIDO.	-	-	UNITARIO	PACOTE	15.000,00	R\$ 0,38	MEDIA DE COTACOES	R\$ 5.700,00
2	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA), Nº 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADO, COM CANULA DE ACO INOXDAVEL, PAREDE FINA, COM BISNAGAEL TRIFACETADO, ASA PLASTICA FLEXIVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RIGIDO.	-	-	UNITARIO	PACOTE	15.000,00	R\$ 0,38	MEDIA DE COTACOES	R\$ 5.700,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 11.400,00

LOTE 22



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

(1)ITEM	(2)DESCRICAÇÃO DO ITEM	(3)CONCENTRAÇÃO	(4)APRESENTAÇÃO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITÁRIO MÉDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	-	-	UNITÁRIO	PACOTE	15.000,00	R\$ 0,40	MÉDIA DE COTAÇÕES	R\$ 6.000,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	-	-	UNITÁRIO	PACOTE	15.000,00	R\$ 0,24	MÉDIA DE COTAÇÕES	R\$ 3.600,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	-	-	UNITÁRIO	PACOTE	15.000,00	R\$ 0,27	MÉDIA DE COTAÇÕES	R\$ 4.050,00
4	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUAÇÃO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE	-	-	UNITÁRIO	PACOTE	15.000,00	R\$ 0,42	MÉDIA DE COTAÇÕES	R\$ 6.300,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

	IDENTIFICACAO, PRODECEDENCIA E DATA DE VALIDADE.								
5	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTERIL, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODECEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	-	-	UNITARIO	PACOTE	15.000,00	R\$ 0,70	MEDIA DE COTACOES	R\$ 10.500,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 30.450,00

LOTE 23

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	ALCOOL 70%, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO SEGUINDO A RDC 199/2006, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETILICO HIDRATADO NA CONCENTRACAO DE 70° INPM (70% EM PESO) OU 77°GL, FORMULADO A BASE DE AGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO. DEVE ESTAR ROTULADO COM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E NOTIFICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	70%	-	FRASCOS DE 12 LITROS	CAIXA	1.000,00	R\$ 7,25	MEDIA DE COTACOES	R\$ 7.250,00

TOTAL DO LOTE:

R\$ 7.250,00

LOTE 24

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	ESCOVA PLASTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE	2%	-	UNITARIO	PACOTE	600,00	R\$ 3,05	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.830,00

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

	POLIURETANO UMIDECIDA COTENDO CLOREXIDINA – OPERATORIA DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO FOTOSSENSIVEL OU EM BLISTER RIGIDO, COM TAMPOLA EM PAPEL LAMINADO OU PAPEL GRAU CIRUGIRCO, COM ABERTURA EM PETALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE: **R\$ 1.830,00**

GRUPO - MEDICAMENTOS

LOTE 25

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	AGUA DESTILADA	-	SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO DE 500ML	FRASCO	100,00	R\$ 4,59	MEDIA DE COTACOES	R\$ 459,00
2	RINGER COM LACTATO	6,00MG/ML +0,30MG/M +0,20MG/M+3.00MG/M	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 500ML	UNIDADE	800,00	R\$ 8,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 6.664,00
3	RINGER SIMPLES	0,008 MG/ML+ 0,0003MG/ML + 0,00033MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 500ML	UNIDADE	800,00	R\$ 5,77	MEDIA DE COTACOES	R\$ 4.616,00

TOTAL DO LOTE: **R\$ 11.739,00**

LOTE 26

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO	0,90%	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 100ML	UNIDADE	9.600,00	R\$ 4,50	MEDIA DE COTACOES	R\$ 43.200,00
2	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO	0,90%	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 500ML	UNIDADE	7.000,00	R\$ 7,60	MEDIA DE COTACOES	R\$ 53.200,00
3	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO	0,90%	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 250ML	UNIDADE	4.500,00	R\$ 6,17	MEDIA DE COTACOES	R\$ 27.765,00
4	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO	0,90%	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 1000ML	UNIDADE	3.000,00	R\$ 7,60	MEDIA DE COTACOES	R\$ 22.800,00

TOTAL DO LOTE: **R\$ 146.965,00**

LOTE 27

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA	50MG/ML+9MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 500ML	UNIDADE	500,00	R\$ 6,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 3.165,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

2	SOLUCAO DE GLICOSE	5%	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 1000ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,83	MEDIA DE COTACOES	R\$ 7.830,00
3	SOLUCAO DE GLICOSE	5%	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 500ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 6.330,00
4	SOLUCAO DE GLICOSE	5%	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 100ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,50	MEDIA DE COTACOES	R\$ 4.500,00
5	SOLUCAO DE GLICOSE	5%	SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 250ML	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,83	MEDIA DE COTACOES	R\$ 5.830,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 27.655,00

LOTE 28

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	CEFALOTINA, SODICA TAMPOLAONADA	1GR	PO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	FRASCO	6.000,00	R\$ 7,54	MEDIA DE COTACOES	R\$ 45.240,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 45.240,00

LOTE 29

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	CEFTRIXONA SODICA	1GR	PO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	FRASCO	6.000,00	R\$ 10,79	MEDIA DE COTACOES	R\$ 64.740,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 64.740,00

LOTE 30

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	ACIDO ASCORBICO	100MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,78	MEDIA DE COTACOES	R\$ 8.900,00
2	ACIDO TRANEXAMICO	50MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,13	MEDIA DE COTACOES	R\$ 5.130,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 14.030,00

LOTE 31

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	BUPIVACAINA + GLICOSE	5MG/ML+80MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 6.330,00
2	BUPIVACAINA HIPERBARICA	0,50%	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,83	MEDIA DE COTACOES	R\$ 6.830,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 13.160,00

LOTE 32

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
---------	----------------------	-----------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

				FRASCO					
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA SODICA	4MG/ML+500MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,84	MEDIA DE COTACOES	R\$ 14.200,00
2	BUTILESCOPOLAMINA	20MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,55	MEDIA DE COTACOES	R\$ 7.650,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 21.850,00	

LOTE 33

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.00UI	SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	FRASCO	5.000,00	R\$ 19,23	MEDIA DE COTACOES	R\$ 96.150,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI	SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	FRASCO	5.000,00	R\$ 16,33	MEDIA DE COTACOES	R\$ 81.650,00
3	BENZILPENICILINA CRISTALINA	5.000.000UI	SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	FRASCO	2.000,00	R\$ 13,98	MEDIA DE COTACOES	R\$ 27.960,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 205.760,00	

LOTE 34

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	CETOPROFENO IM	50MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	4.000,00	R\$ 2,71	MEDIA DE COTACOES	R\$ 10.840,00
2	CETOPROFENO IV	100MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	FRASCO	4.000,00	R\$ 4,93	MEDIA DE COTACOES	R\$ 19.720,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 30.560,00	

LOTE 35

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	CIMETIDINA	150MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,25	MEDIA DE COTACOES	R\$ 1.250,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 1.250,00	

LOTE 36

(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA; RIBOFLAVINA - FOSFATO DE SODIO; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; PANTOTENATO DE CALCIO)	10MG+2,5MG+30MG+2,5MG+6MG	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,39	MEDIA DE COTACOES	R\$ 13.900,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 13.900,00	

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Isabel - Tucuruí - Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41 - CEP: 68.456-180



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

LOTE 37									
(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	DIPIRONA	500MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,98	MEDIA DE COTACOES	R\$ 14.700,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 14.700,00	
LOTE 38									
(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	DICLOFENACO SODICO	75MG/3ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,24	MEDIA DE COTACOES	R\$ 12.400,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 12.400,00	
LOTE 39									
(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	FOSFATO DE DEXAMETASONA	4MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,26	MEDIA DE COTACOES	R\$ 12.600,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 12.600,00	
LOTE 40									
(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	OMEPRAZOL + DILUENTE	40MG+10ML IV	SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	FRASCO	5.000,00	R\$ 11,89	MEDIA DE COTACOES	R\$ 59.450,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 59.450,00	
LOTE 41									
(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	ONDANSETRONA	4MG/2ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 17,41	MEDIA DE COTACOES	R\$ 34.820,00
2	ONDANSETRONA	8MG/4ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,35	MEDIA DE COTACOES	R\$ 2.700,00
TOTAL DO LOTE:								R\$ 37.520,00	
LOTE 42									
(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

1	OXITOCINA	5UI/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	10.000,00	R\$ 2,34	MEDIA DE COTACOES	R\$ 23.400,00
TOTAL DO LOTE:									R\$ 23.400,00
LOTE 43									
(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	PROMETAZINA	25MG/ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,67	MEDIA DE COTACOES	R\$ 13.350,00
TOTAL DO LOTE:									R\$ 13.350,00
LOTE 44									
(1)ITEM	(2)DESCRICAO DO ITEM	(3)CONCENTRACAO	(4)APRESENTACAO	(5)QUANTIDADE POR CAIXA, PACOTE OU FRASCO	(6)QUANTIDADE UNIDADE	(7)QUANTIDADE TOTAL	(8)VALOR UNITARIO MEDIO	(9)METODOLOGIA UTILIZADA	(10)VALOR TOTAL MEDIO
1	RANITIDINA	50MG/2ML	SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,11	MEDIA DE COTACOES	R\$ 5.550,00
TOTAL DO LOTE:									R\$ 5.550,00
TOTAL DE ITENS:		100,00	VALOR GLOBAL ESTIMADO:				VALOR TOTAL		R\$ 1.366.631,50



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS
PROCESSO Nº 20190086**

Att. Pregoeiro

Abertura: 05/08/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato: (conforme Item 8, sub-item 8.1, letra "g").

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG

MODELO APENAS SUGESTIVO PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DA PROPOSTA DA PLANILHA DO EXCEL.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

ANEXO III

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS
PROCESSO N° 20190086**

Att. Pregoeiro

Abertura: 05/08/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o n°. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o n°. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° SRP N° PP-004/2019-SEMS, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

ANEXO IV

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS
PROCESSO Nº 20190086**

Att. Pregoeiro

Abertura: 05/08/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

**ANEXO V
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS
PROCESSO Nº 20190086**

Att. Pregoeiro

Abertura: 05/08/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial SRP Nº PP-004/2019-SEMS.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

ANEXO VI

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS
PROCESSO N° 20190086**

Att. Pregoeiro

Abertura: 05/08/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP) N° SRP N° PP-004/2019-SEMS e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

ANEXO VII

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS
PROCESSO Nº 20190086**

Att. Pregoeiro

Abertura: 05/08/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-004/2019-SEMS ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

ANEXO VIII

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS
PROCESSO N° 20190086**

Att. Pregoeiro

Abertura: 05/08/2019

Hora: 15h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-004/2019-SEMS, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art.3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, O Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. José Nery Torres, 102, Santa Isabel – Tucuruí-PA, CNPJ n° 11.193.159/0001-96, representado por pela Secretária Senhora Katiane Sarraf Daibes Marques, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial N° PP-004/2019-SEMS sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para o **para futuro fornecimento de medicamentos básicos, medicamentos de controle especial e material técnico hospitalar, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tucuruí-Pa.**

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e material técnico hospitalar para atender as demandas de urgência da secretaria municipal de saúde/contratação exclusiva para ME/EPP.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), email:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				

	VALOR TOTAL			

b) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), email:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				
	VALOR TOTAL			

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP N° PP-004/2019-SEMS.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP N° PP-004/2019-SEMS.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

- 3.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual) financeira do ano vigente, tendo compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
- 4.2 Funcional Programática: 10.302.0029-2.089 REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-UPA.
- 4.3 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
- 4.4 Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
- 4.5 Fonte de Recursos: 1214 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade.
- 4.6 Fonte de Recursos: 1217 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.
- 4.7 Funcional Programática: 10.302.0029-2.082 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
- 4.8 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
- 4.9 Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
- 4.10 Fonte de Recursos: 1214 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade.
- 4.11 Complexidade.
- 4.12 Fonte de Recursos: 1217 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.
- 4.13 Funcional Programática: 10.302.0029-2.090 REDE SAÚDE MENTAL (CAPS).
- 4.14- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
- 4.16 Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
- 4.17 Fonte de Recursos: 1214 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade.
- 4.18 Fonte de Recursos: 1217 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.
- 4.19 Funcional Programática: 10.301.0031-2.095 SAÚDE DA FAMÍLIA-SF.
- 4.20 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
- 4.21 Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúdep.
- 4.22 Fonte de Recursos: 1212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.
- 4.23 Funcional Programática: 10.301.0031-2.093-MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.
- 4.24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
- 4.25 Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
- 4.26 Fonte de Recursos: 1212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais.
- 4.27 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 1211
- 4.28 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
- 4.29 Fonte de Recursos: 1212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais.
- 4.30 Funcional Programática: 10.305.0028-2.078 CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA-CTA
- 4.31 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 4.32 - Fonte de Recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
- 4.33 Fonte de Recursos: 1215 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.

4.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ DE TUCURUÍ.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Entregar os objetos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-004/2019-SEMS e em consonância com a proposta apresentada no departamento Responsável do Fundo Municipal De Saúde De Tucuruí, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada e/ou compras;
- 6.1.3. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal De Saúde De Tucuruí** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.1.15. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.15.1. Especificação correta do objeto (objetos);
 - 6.1.15.2. Número da licitação, ata de registro e contrato;
 - 6.1.15.3. Marca e o nome comercial (se houver).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ

- 7.1. Promover a fiscalização dos objetos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.
- 7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.
- 7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

- 7.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.
- 7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 7.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7. Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 8.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP N° PP-004/2019-SEMS e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 8.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 8.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.
- 8.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- 8.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada do Fundo Municipal De SAÚDE DE Tucuruí.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP N° PP-004/2019-SEMS.
- 9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° PP-004/2019-SEMS e a proposta do **FORNECEDOR**.
- 11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal De Saúde



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

De Tucuruí e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
CNPJ N° 11.193.159/0001-96
KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA
CNPJ (MF) n.º
Nome do Representante
CPF n.º.....



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

**ANEXO X
REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAL ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para futuro **fornecimento de medicamentos básicos, medicamentos de controle especial e material técnico hospitalar, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tucuruí-Pa.** Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela _____; – Secretária da Saúde De Tucuruí, para fins de Registro de Preços para o fornecimento dos objetos, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

ITEM	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
CNPJ Nº
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARONA
Representante órgão Carona



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20190086

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.193.159/0001-96, com sede à Trav. José Nery Torres, 102, Santa Isabel – Tucuruí-PA, representado pela Katiane Sarraf Daibes Marques, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº.... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro:ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº RG nº residente e domiciliado à doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº XXX, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº XXX, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ-PA, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

ÍTE M	DISCRIMINAÇÃO	MARC A	UNID.	CRAS QUANT.	SEDE QUANT.	TOTA L	PREÇOS	
							UNIT.	TOTAL
1								
2								
3								
	VALOR TOTAL							

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por lote do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL DOS ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

7.1.5- Ordem de Compra;

7.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE N°:		AG. N°:	
BANCO / N° E NOME:			

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.2 - Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

8.3 - Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

- capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 8.4 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 8.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;
- 8.10 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 8.11 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 8.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 8.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 8.17 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 8.18 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 8.19 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 8.23 - Executar as entregas no prazo determinado;
- 8.24 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.25 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.26 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

- do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;
- 9.2 - Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos produtos;
- 9.3 - Receber o produto, disponibilizando local, data e horários pré determinados;
- 9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso
- 9.6 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 9.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 9.8 - Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 9.9- Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidor designado para esse fim.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

- 10.1 Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de garantia e entrega do produto, etc), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.
- 10.2- Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.
- 10.3- A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.
- 10.4- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 10.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 10.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.6.1 DA GARANTIA**
- 10.6.2 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1 - Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço da Secretaria Municipal de SAÚDE DE Tucuruí, (Rua: Brasília nº 402, Bela Vista, Tucuruí-Pa);
- 11.2 – Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de SAÚDE DE Tucuruí;
- 11.3 – A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;
- 11.4 – A entrega dos produtos deverá se feita até no máximo 05 (cinco) dias corrido, a contar da data de recebimentos da Ordem de compra;
- 11.5 – Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 11.6 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

12.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;

12.4 - O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12.5 – A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de SAÚDE DE Tucuruí, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

12.6 – A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de SAÚDE DE Tucuruí não elite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.7 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

16.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

16.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

16.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;

16.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

16.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;

16.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA- O Fundo Municipal de SAÚDE DE Tucuruí/PA, rescinda unilateralmente o contrato;

16.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

16.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ

AVENIDA BRASÍLIA, Nº 402 – BAIRRO: BELA VISTA CEP 68.455-005 – TUCURUÍ/PA.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TUCURUÍ/PA
CNPJ Nº 11.193.159/0001-96
KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

ANEXO XII

(MODELO)

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-004/2019-SEMS - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TUCURUÍ/PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-004/2019-SEMS.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

ANEXO XIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-004/2019-SEMS - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-004/2019-SEMS, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

ANEXO XIV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-004/2019-SEMS - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TUCURUÍ/PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-004/2019-SEMS - PROCESSO N° 20190086

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPL/MF sob o n° _____, não possui qualquer impedimento junto ao município de Tucuruí-PA, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante á execução de obras/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da licitação - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMS.

Validade: 30 (dias).

Tucuruí-PA, _____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-004/2019-SEMS - PROCESSO Nº 20190086

ANEXO XVI

“MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

() Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí.

() No site: www.tcm.pa.gov.br(mural de licitações consultas)

() e-mail: www.pmt.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Tucuruí, ___ de ___ de 2019.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Pregoeiro

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com

A não remessa do protocolo de retirada do edital exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.